

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura nas áreas da Educação ou do Serviço Social, para exercício de funções na Divisão de Juventude

ATA N.º 7

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 16h38, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Edifício Cascais Center, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura nas áreas da Educação ou do Serviço Social, para exercício de funções na Divisão de Juventude, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de setembro de 2022, que recaiu sobre a proposta n.º 1019-2022, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 10959/2023, 2.ª série, n.º 108, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202306/0132, ambos de 5 de junho, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Sara Silva, Chefe da Divisão de Juventude;

1.º Vogal Efetivo: Filipa Castro Henriques, Diretora do Departamento de Promoção do Talento;

2.º Vogal Suplente: Inês Mourato, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final, após a aplicação da totalidade dos métodos de seleção que compuseram o presente procedimento concursal.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada, apenas, por Portaria), foram aplicados os métodos de seleção obrigatórios "Prova de Conhecimentos" e "Avaliação Psicológica" à totalidade dos candidatos.

3. A "Entrevista de Avaliação de Competências" foi, ainda, aplicada enquanto método de seleção facultativo, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.

4. Apreciadas as candidaturas formalizadas, os candidatos que não reuniam os requisitos de admissão foram notificados para, em sede de audiência prévia, virem pronunciar-se, querendo, sobre a intenção do Júri de os excluir, tal como resulta do disposto do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria.

5. Decorrido o prazo estipulado para o efeito, verificou-se que cinco candidatos apresentaram exposições em sede de audiência prévia, tendo os fundamentos das mesmas sido analisados bem

como a decisão do Júri sido vertidos na Ata 3, entretanto, publicada na página eletrónica do Município.

6. A "Prova Escrita de Conhecimentos" teve lugar no dia 25 de outubro de 2023 e os respetivos resultados foram publicados no Anexo I da Ata 4 e publicitados, em devido tempo, no sítio da internet da Autarquia.

7. A "Avaliação Psicológica" realizou-se no passado dia 05 de janeiro e foi aplicada aos candidatos aprovados no método anterior pela empresa "Thomas Portugal", por não se ter afigurado possível a sua realização pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

8. Por último, nos passados dias 20 e 26 de fevereiro promoveu-se a aplicação, à totalidade dos candidatos aprovados na avaliação psicológica, do método de seleção facultativo, a "Entrevista de Avaliação de Competências" cujos resultados se encontram reproduzidos no Anexo I da Ata 6 que irá ser publicada na página eletrónica da Edilidade.

9. Considerando que cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do Aviso do procedimento concursal, consideraram-se do mesmo excluídos os candidatos que não compareceram à realização de um método de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou um juízo de *Não Apto* num dos métodos ou fases, não lhes tendo sido aplicado o método ou fase seguinte.

10. Conforme previsto no ponto 13.1 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências:

$$CF = (CPC \times 70\%) + (CEAC \times 30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final; CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos; CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

11. Aplicadas as sobreditas fórmulas, o Júri elaborou o quadro de ordenação final dos candidatos, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, encontrando-se o mesmo vertido no anexo I da presente Ata sob o título "Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final".

12. Porém, da aplicação das referidas fórmulas resultaram situações de candidatos em igualdade de valoração que o Júri teve de desempatar recorrendo, para o efeito, aos critérios constantes nas alíneas a) e b) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria e nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

13. Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 24.º da Portaria dispõe que em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 16.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais pela lei;

14.O n.º 2 do mesmo artigo determina que a ordenação final dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado.

15. Como o Júri escolheu outros critérios de ordenação preferencial caso, após a aplicação destes critérios supra mencionados, a igualdade de valoração subsistisse, não se aplica a alínea b) deste n.º 2 mas recorre-se em seguida aos critérios elencados nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso que consistem nos seguintes:

a) Candidato com a melhor classificação obtida na competência "*Conhecimentos especializados e experiência*";

b) Candidato com a melhor classificação obtida na competência "*Responsabilidade e compromisso com o serviço*";

c) Candidato com a melhor classificação obtida na competência "*Planeamento e Organização*".

16. Os critérios sobreditos têm precedência uns sobre os outros na ordem em que estão indicados, ou seja, o Júri só pode recorrer a um critério depois de ter aplicado o critério que o antecede e que lhe tem preferência, uma vez que a sua aplicação tem uma "hierarquia".

17. Analisando as referidas situações, verifica-se que a igualdade de valoração ocorreu entre as candidatas **Maria de Fátima de Barros Gomes Correia** e **Cláudia Barbeiro Lopes**, tendo ambas obtido uma classificação final igual de 11,19 valores, pelo que o Júri teve de apelar aos acima identificados critérios de desempate. Não se encontrando as candidatas nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, e tendo ambas logrado uma classificação de 11,70 valores no primeiro método de seleção "prova escrita de conhecimentos", conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, bem como na competência *Conhecimentos especializados e experiência*, onde a ambas foi atribuída a classificação de 8 valores, que seria o critério de desempate a que se deveria recorrer a seguir, o Júri chamou à colação, então, o critério indicado na alínea b) do ponto 13.4 do Aviso, que dispõe que se deve dar preferência ao candidato com a melhor classificação obtida na competência *Responsabilidade e compromisso com o serviço*. Nesta competência, foi atribuída à candidata Maria de Fátima de Barros Gomes Correia uma valoração de 12 valores, enquanto à candidata Cláudia Barbeiro Lopes foram atribuídos 8 valores, o que ditou a ordenação das duas candidatas em 25.º e 26.º lugares, respetivamente.

18. Posto isto, deliberou, também, o Júri, notificar os candidatos para, em sede de audiência prévia, dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, dispondo, para o efeito, de um prazo de dez dias úteis.

19. Determinou-se, ainda, que qualquer alegação neste âmbito deverá ser efetuada mediante a utilização de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf, podendo o processo do concurso ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.

20. A final, o Júri decidiu remeter para publicitação na mesma página eletrónica, na subárea dos Recursos Humanos, <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>, o sobredito projeto de lista unitária de ordenação final.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 18h57, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

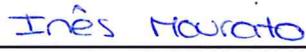
O Júri



Presidente



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Suplente